



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Solicitamos a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 1 (UMA) CÂMARA FRIA, MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, por Inexigibilidade, Art. 25, Inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93, conforme Justificativa e Termo de Referência, anexos.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01 de Novembro de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nota-se que após realização de pesquisa efetuada e de carta de exclusividade apresentada pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, foi constatado que a empresa fabrica e possui exclusividade na manutenção de seus produtos, além de dispor de profissionais com ampla capacitação, conhecimento e experiência para atuação na área determinada pelo objeto desta licitação. Logo, é singular, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para o fornecedor acima indicado, que é exclusividade.

Assim, devido à situação em questão, onde há singularidade por ser exclusiva na manutenção, bem como, confiança e imparcialidade do prestador para os serviços que nosso município de Santa Rita do Sapucaí, deseja contratar, ficando a competição preconizada pela lei de licitação inviabilizada. E isto sugere a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, situação que passaremos a analisar.

É notório que as compras públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação.

Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade. No caso em tela, o qual trata de serviços técnicos, o art. 25, I, da Lei 8.666/93 dispõe que:

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

De plano, impende salientar que a hipótese do inciso acima transcrito é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo.

A falta de manutenção e peças desta Câmara Fria pode constituir perda e danos de materiais termolábeis, o que poderá causar interrupção de tratamento dos pacientes que necessitam do serviço de saúde, prejudica o processo de reabilitação dos pacientes assistidos, não resguarda qualidade do serviço e a segurança tanto do paciente quanto do profissional. Além de comprometer os indicadores de saúde assumidos pelo município junto ao Ministério da Saúde e ainda perda de medicamentos que causará prejuízos financeiros e danos ao erário.

Diante dos fatos faz-se necessário a solicitação de contratação da empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) Câmara Fria, marca IMBREL, para assegurar aos pacientes o seu tratamento e manter a qualidade do serviço prestado a fim de atender toda população.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 1 (UMA) CÂMARA FRIA, MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na RIMS – Requisição Interna de Materiais e Serviços.
2.2. Este contrato vincula-se à proposta comercial do fornecedor exclusivo do objeto aqui referenciado, independente de transcrição.

2.3. Detalhamento dos serviços executados durante o contrato:

- 2.3.1. Rotina mensal preventiva por equipamento;
- 2.3.2. Treinamentos e tira dúvidas a cada visita técnica *in loco*;
- 2.3.3. Verificação e limpeza de unidade de refrigeração e condensadores;
- 2.3.4. Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- 2.3.5. Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 2.3.6. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 2.3.7. Verificação de vedações;
- 2.3.8. Verificação e teste da bateria;
- 2.3.9. Diagnósticos eletroeletrônicos;
- 2.3.10. Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- 2.3.11. Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 2.3.12. Avaliação dos gabinetes externo e interno;
- 2.3.13. Avaliação da tubulação de cobre;
- 2.3.14. Troca de peças quando necessário – verificação e avaliação dos sensores.
- 2.2.15. Serão 02 (duas) visitas preventivas para o equipamento listado INDREL: SN 55490 RC 430 DV, visita semestral.
- 2.2.16. Será 01 (uma) visita corretiva para o equipamento INDREL: SN 55490 RC 430 DV listado no contrato.
- 2.2.17. Calibração padrão RBC anual com certificado.
- 2.2.18. Acesso a plataforma de monitoramento INDREL Cloud para o equipamento INDREL SN 55490 RC 430 DV, sendo ativada na primeira visita preventiva e sem limite de usuários.
- 2.2.19. Treinamentos mensais online e/ou presencial para os funcionários através da Universidade INDREL.
- 2.2.20. Troca de peças incluídas no contrato sempre que necessário.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

3.1. Da solicitação do Serviço:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1.1. A solicitação do serviço deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para a Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. Da realização do(s) serviço(s) e da Nota Fiscal:

3.2.1. O primeiro atendimento e diagnóstico online deverá ser em até 03 (três) horas após a solicitação. Caso necessário, o atendimento presencial será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, de segunda a sexta-feira.

3.2.2. A realização do serviço será na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Rua Antônio Moreira da Costa, nº 120, bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí-MG.

3.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a entrega do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

3.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4. DOS PRAZOS

4.1. Da vigência do Contrato:

4.1.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. Do pagamento:

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste Objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.10.301.1001.2.373.339039 - 911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção do Programa de Saúde com Recursos Estaduais.

6. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Fernando Rosa Fernandes.

6.2. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Paula Eduarda dos Santos Costa.

6.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 de Outubro de 2022.

Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200